

<input type="checkbox"/>	<b>REQUERIMENTO</b>	<b>Número</b>	/	(	<b>Expeça-se</b>
	. <sup>a</sup> )				<b>Publique-se</b>
					/ /
<input type="checkbox"/>	<b>PERGUNTA</b>	<b>Número</b>	/	(	<b>O Secretário da Mesa</b>
	. <sup>a</sup> )				

**Assunto: 150 professores das Actividades de Enriquecimento Curricular (AEC's) de inglês e música, no Porto, contratados numa garagem a falsos recibos verdes**

**Destinatário: Ministério da Educação**

*Ex.<sup>mo</sup> Sr. Presidente da Assembleia da República*

As Actividades de Enriquecimento Curricular (AEC's) do primeiro ciclo do ensino básico podem versar o ensino do inglês e de outras línguas estrangeiras, a actividade física e desportiva, o ensino da música e outras expressões artísticas.

De acordo com o Despacho número 14460/2008, do Ministério da Educação, as AEC's pretendem concorrer para a “implementação do conceito de escola a tempo inteiro”, procurando “garantir que os tempos de permanência dos/as alunos/as na escola são pedagogicamente ricos e complementares das aprendizagens associadas à aquisição de competências básicas” e, por outro lado, visam “adaptar os tempos de permanência dos/as alunos/as na escola às necessidades das famílias”.

Na prossecução destes objectivos, o Governo fez publicar o Decreto-Lei número 144/2008 onde enuncia a “opção política” de transferir para os municípios a responsabilidade de alocação dos recursos necessários à implementação das AEC's no primeiro ciclo do ensino básico. No supracitado Decreto-Lei, justifica-se esta decisão, com a necessidade de “adopção de práticas que visem obter avanços claros e sustentados na organização e gestão dos recursos educativos, na qualidade das aprendizagens e na oferta de novas oportunidades a todos os cidadãos para desenvolverem os seus níveis e perfis de formação”.

No dia 3 de Setembro, foi publicado o Decreto-Lei 212/2009 onde se estabelece que “os municípios podem(...)celebrar contratos de trabalho, a termo resolutivo, a termo integral ou parcial, com profissionais especialmente habilitados para o efeito, tendo em vista assegurar necessidades temporárias de serviço no âmbito das Actividades de Enriquecimento Curricular”.

Esta decisão delega em terceiros funções que são e devem ser integralmente públicas, desresponsabilizando o Estado e o Ministério da Educação e abrindo portas à arbitrariedade das formas contratuais. Por outro lado, este Decreto-Lei assume as AEC's como sendo actividades temporárias, o que é manifestamente falso, visto que se prolongam com o mesmo horário ao longo do ano lectivo.

As AEC's têm sido, por este motivo, um verdadeiro espaço de precariedade. No início do presente ano lectivo, no Porto, 150 pessoas “especialmente habilitadas para o efeito” foram contratadas para ministrarem AEC's de inglês e música nas escolas do primeiro ciclo do ensino básico do concelho. A Câmara Municipal do Porto sub-subdelegou a responsabilidade contratual, que por sua vez já lhe havia sido subdelegada pelo Governo, na Edutec, uma empresa com sede na Rua do Viriato, número 8, 1º direito, em Lisboa.

Estes/as 150 professores/as de inglês e música foram 'contratados/as' numa garagem de reparação automóvel em Matosinhos, chamada AutoBrito, tendo saído das instalações desta oficina com um horário na mão (distribuído aleatoriamente, sem respeitar graduações ou curricula) e sem contrato celebrado, apesar de terem iniciado funções de imediato.

Estas pessoas recebem 11 euros brutos por cada hora de aula leccionada, sendo pagos a recibos verdes, situação que conflitua com o estipulado pelo decreto-lei 212/2009 e, visto tratar-se, evidentemente, de uma situação de falsos recibos verdes.

Os períodos de interrupção das actividades lectivas não são alvo de pagamento, designadamente férias de Natal, Páscoa e Carnaval, bem como feriados. Estes/as professores/as iniciaram as actividades educativas sem terem assinado sequer um contrato de prestação de serviços.

A situação destas 150 pessoas relevam inúmeros atropelos à legalidade, à dignidade laboral e aos direitos sociais de tantos profissionais que, trabalhando nas escolas públicas, são vítimas deste “outsourcing” educativo que em nada tem contribuído para “avanços claros e sustentados na organização e gestão dos recursos educativos”.

Os profissionais das AEC's desempenham funções lectivas permanentes e, como tal, deverão ser contratados através do concurso nacional de colocação de professores/as, medida que permite introduzir legalidade e equidade no sistema, além de assegurar a não discrepância entre profissionais que exercem funções educativas no mesmo estabelecimento de ensino.

*Assim, ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais, requerem-se ao Ministério da Educação os seguintes esclarecimentos:*

1. O Ministério da Educação tem conhecimento da situação profissional e contratual em que se encontram os/as professores/as das AEC's do concelho do Porto?
2. Que medidas vai adoptar para repor a legalidade na contratação dos/as professores/as das



AEC's do Porto?

3. Tem o Ministério da Educação informação sobre quantos municípios procederam à celebração de contratos de trabalho com os/as professores das AEC's? Quantos sub-delegaram essa responsabilidade?
4. Quantos/as professores/as estão a ministrar AEC's sendo pagos contra recibo verde, necessariamente falso?
5. Está o Ministério da Educação em condições de assegurar que a contratação dos/as professores das AEC's seja feita através do concurso nacional para colocação de professores/as?

Assembleia da República, 22 de Outubro de 2009

**O DEPUTADO**

---

**(José M Soeiro)**